



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Rua Duque de Caxias, 1270

LEI MUNICIPAL Nº 168, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

“ Dispõe sobre doação de terreno para o Governo do Estado do Maranhão - Gerência de Desenvolvimento Humano,, e dá outras providências.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Açailândia, através da Prefeitura Municipal, autorizada a fazer doação para o Governo do Estado do Maranhão – Gerência de Desenvolvimento Humano, uma área de 19.200,00 M2, partido do marco M1, na divisa com Av. Projetada deste com azimute de 46°30'07" NW e distancia de 156,89m chega-se ao marco M2 na divisa com área da Prefeitura de Açailândia deste com azimute de 61°30'00" NE e de distância de 151,00 M chega-se ao marco M3 na divisa com área da Prefeitura de Açailândia deste com azimute de 29°55'00" SE e distancia de 150,00M chega-se ao marco M4 na divisa com área da Prefeitura de Açailândia deste com azimute de 60°45'00" SW e distancia de 105,00 M chega-se ao marco M1 ponto inicial da descrição deste perímetro.

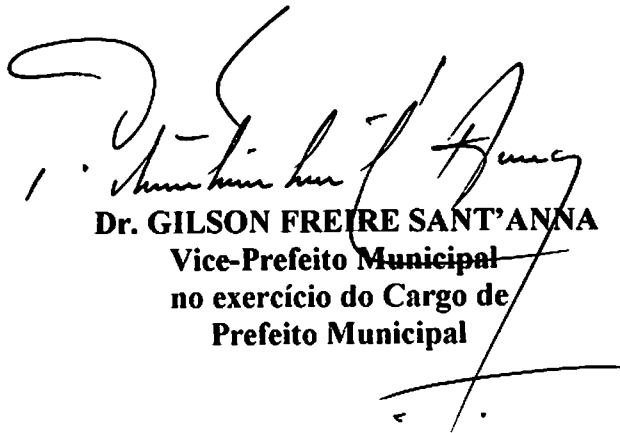


Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Rua Duque de Caxias, 1270

Art. 2º - A destinação do imóvel é para a construção de um Centro de Ensino Profissionalizante, a sua desafetação do patrimônio público do Município, será sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos três (22) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil (2000).


Dr. GILSON FREIRE SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do Cargo de
Prefeito Municipal